



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 4/2024 - CGEN/DREP/DGSA/RIFB/IFBRASILIA

ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Coordenação Geral de Ensino do *Campus* Samambaia, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes, conforme art. 5º da Resolução nº 006-2015/CS-IFB para participação no processo eleitoral para preenchimento da vaga de coordenador do curso superior de licenciatura em educação profissional.

1. DA VAGA

VAGA	QUANTIDADE
Coordenador do curso superior de licenciatura em educação profissional	1

2. DA ELEIÇÃO

2.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos necessários à realização da eleição, em turno único, da Coordenação do Curso Superior de Licenciatura em Educação Profissional do do Instituto Federal de Brasília *campus* Samambaia,

2.2. Todos os docentes atuantes no curso superior de licenciatura em educação profissional ou que tenham elaborado o Plano do Curso Superior de Licenciatura em Educação Profissional, em efetivo exercício no *campus*, tem direito de votar;

2.3. Segundo o art. 7 da Resolução nº. 06/2015, todos os docentes atuantes no curso e em efetivo exercício no *campus* poderão votar e serem votados como coordenador de curso;

2.4. O voto deverá ser direto e secreto;

2.5. Caso não haja inscrições de candidatos(as), o Diretor-Geral do *Campus* indicará o Coordenador de Curso e o Edital será encerrado automaticamente após o fim do prazo das inscrições;

2.6. O voto será através de formulário eletrônico *Google Forms*, mantendo-se facultativo, direto, secreto e uninominal através do link [FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO](#)

2.7. O candidato mais votado será eleito coordenador do curso. Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Docente com maior tempo no colegiado do curso;
- b) Docente com maior tempo de efetivo exercício no *Campus* Samambaia;
- c) Docente com maior tempo de IFB; e
- d) Docente com maior idade.

2.8. A Coordenação Geral de Ensino (CGEN) conduzirá todo o processo eleitoral no *campus* Samambaia.

3. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Site do IFB, página do <i>campus</i> Samambaia	6/8/2024
Período de Inscrição	Inscrição <i>on-line</i> no FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA	Das 9h do dia 7/8 às 18h do dia 13/8/2024
Divulgação da lista das inscrições	Página do <i>campus</i> Samambaia no site do IFB	

homologadas		14/8/2024
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	<i>On line</i> por meio do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSO	Das 9h às 18h do dia 15/8/2024
Resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Divulgação no <i>site</i> do IFB, página do <i>campus</i> Samambaia	16/8/2024
Campanha Eleitoral	Campanha eleitoral conforme o item 6 deste edital	19 a 26/8/2024
Eleição (votação)	<i>On line</i> por meio do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO	Das 9h às 18h do dia 27/8/2024
Divulgação do resultado preliminar	Divulgação no <i>site</i> do IFB, página do <i>campus</i> Samambaia	28/8/2024
Interposição de recurso ao resultado preliminar	<i>On line</i> por meio do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSO	Das 9h às 18h do dia 29/8/2024
Homologação dos resultados finais (divulgação)	Divulgação na página do <i>campus</i> Samambaia no <i>site</i> do IFB	30/8/2024

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrições será das 9h do dia 7/8 às 18h do dia 13/8/2024 e serão realizadas mediante [FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA](#) que também estará disponível na página do *campus* Samambaia no *site* do IFB;

4.2. Somente os candidatos com candidatura homologada poderão concorrer às eleições de que trata este Edital;

4.3. O registro de candidatura implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas por este Edital.

5. DO MANDATO

5.1. A representação do Coordenador de Curso terá um mandato de até 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

5.2. Em caso de vacância será convocada nova eleição para Coordenador do Curso.

6. DO REGISTRO DE CANDIDATURA, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. A relação de candidatos com inscrições homologadas será divulgada no *site* do IFB, pela página do *campus* Samambaia no dia 14/8/2024;

6.2. Da homologação das inscrições, caberá recurso que deverá ser interposto no dia 15/8/2024 mediante [FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSO](#)

6.3. O resultado final da homologação das inscrições será divulgado no dia 16/8/2024 no *site* do IFB, pela página do *campus* Samambaia.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. A campanha eleitoral terá início a partir da divulgação do resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições e se findará no dia útil que imediatamente antecede a eleição, ou seja, 19 a 26/8/2024;

7.2. É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do *Campus* Samambaia, devendo o candidato abster-se de:

- I - atividades de campanha que causem danos às instalações do *campus*;
- II - utilizar material de consumo do IFB;
- III- utilizar equipamentos e instalações do IFB, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pelo órgão competente, mediante requisição à CGEN, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato;
- IV- atentar contra a honra dos concorrentes;
- V- utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes;
- VI- adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de

natureza interna e/ou externa no IFB;

7.3. As infrações eleitorais contidas neste artigo, além das sanções eleitorais, estarão sujeitas às regras disciplinares contidas no Decreto n.º 6.986/09 e no Código de Ética do Servidor Público Federal (Decreto n.º 1.171/94);

7.4. Os docentes interessados poderão organizar debates virtuais entre os/as candidatos/as, desde que autorizados pela CGEN, estabelecendo regras específicas para este fim;

7.5. Cada candidato/a será responsável pela própria estratégia de divulgação do material de campanha. Para divulgação, será permitido ao/à candidato/a:

a) O envio de e-mail institucional, uma única vez, para e-mails institucionais dos docentes votantes visando a apresentação de candidatura e propostas, sendo vedado o envio para grupos de e-mails institucionais;

b) O envio de vídeos, panfletos e folders digitais (contendo nome, foto, minicurrículo, slogan, propostas e outras informações que julgar pertinentes) por meios virtuais de comunicação, e-mails pessoais e redes sociais;

7.6 São normas da campanha eleitoral:

I- Os candidatos, seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público nas suas ações durante a campanha;

II- Será vedada ao candidato a vinculação de sua candidatura a partidos políticos, sindicatos ou fundações;

III- Não será permitido a nenhum candidato dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de votos);

IV - Não é permitido aos candidatos, seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFB.

8. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

8.1. A eleição ocorrerá no dia 27/8/2024, através do [FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO](#)

9. DA DIVULGAÇÃO DOS VOTOS, RECURSOS E RESULTADO FINAL

9.1. A divulgação do resultado preliminar dos votos será no dia 28/8/2024;

9.2. Do resultado preliminar, caberá recurso que deverá ser interposto das 9h às 18h do dia 29/8/2024 por meio do [FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSO](#)

9.3. A divulgação do resultado final será no dia 30/8/2024 na página do *campus* Samambaia do *site* do IFB.

10. DA POSSE

10.1. O Diretor do *Campus* encaminhará à Reitoria resultado da eleição para fins de emissão de portaria de designação do coordenador eleito e respectiva publicação no DOU. O mandato do eleito iniciará na data da publicação da portaria.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Processo Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação e será divulgado via *e-mail* institucional a todos os docentes do *Campus* Samambaia e pelo *site* do *campus*;

11.2. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Coordenação Geral de Ensino (CGEN), em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

(assinado eletronicamente)

Renato Reis Caixeta

Coordenadora-Geral de Ensino do Campus Samambaia
Portaria nº 1.052 RIFB/IFBRASILIA, de 15 de Agosto de 2023

ANEXO I

Docentes atuantes no **Curso Superior de Licenciatura em Educação Profissional** em efetivo exercício no *Campus* Samambaia aptos a votar e serem votados para coordenador de curso:

Nº.	DOCENTE	SIAPE
1	Andrea Andrade de Faria Barros	0981899
2	Andréia Maria da Silva França	1786767
3	Gandhia Vargas Brandão	1124200
4	Mônica Luciana da Silva Pereira	1154917
5	Paulo Alves de Araújo	3009473
6	Rodrigo Soares Guimarães Rodrigues	3018114
7	Stela Martins Teles	1832274

Documento assinado eletronicamente por:

- Renato Reis Caixeta, COORDENADOR(A) GERAL - FG1 - CGEN, em 06/08/2024 09:52:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 553392
Código de Autenticação: be5619c0ee





Rodovia DF-460 - Subcentro Leste,
Complexo Boca da Mata, Lote 01, None,
None, SAMAMBAIA / DF, CEP 72.304-300

None